

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.745 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO
REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE
GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL,
APROVADO PELO DECRETO Nº 11.361.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 6º do Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, aprovado pelo Decreto nº 11.361, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 6º.:

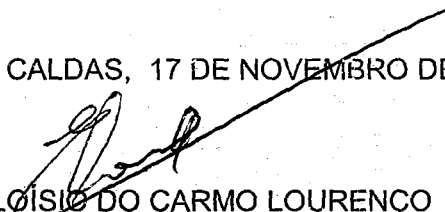
(...)


§ 6º. O *Secretário Executivo*, com a função de moderador, será escolhido dentre os membros natos, por consenso e voluntarismo, para o período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período. (AC)

§ 7º. Havendo mais de um candidato, o *Secretário Executivo* será eleito por maioria simples. (AC)”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 11.075, de 21 / 11 / 2015.